

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS**

SEJUS >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I >> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, por videoconferência na Plataforma Zoom, iniciando-se pela verificação do quórum regimental constante do art. 12, do Decreto Distrital nº 24.435/2004, deu-se a abertura oficial da **32ª Reunião Extraordinária** do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDCA-DF). Estavam presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Sra. Maria Alves de Souza Mito, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e Presidente do CAFDCA-DF; a Sra. Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil do Distrito Federal; o Sr. Eduardo Chaves da Silva, Vice-Presidente do CAFDCA-DF e a Conselheira suplente Sra. Thanandra Taiza Pereira Dias, ambos representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Na sequência, registra-se a presença dos seguintes Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: Sra. Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS); Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, como representante das Entidades de Serviços de Atendimento; e o Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (SINTIBREF/DF). Em ato contínuo, demais participantes: Sra. Ana Luiza Borba Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDCA); Sr. Sérgio Aparecido Gandra, servidor da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDCA). A Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (SECDCA), Sra. Ana Luiza Borba, deu início aos trabalhos informando à Presidente do CAFDCA/DF e aos demais Conselheiros presentes que a **reunião** possuía apenas dois itens de pauta para deliberação do colegiado: as contribuições do CAFDCA-DF ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (PLOA-2026) e a execução orçamentária do CAFDCA-DF referente ao mês de junho de 2025. Por decisão da Presidente do CAFDCA-DF, as deliberações começaram tendo como Primeira Ordem do Dia o processo 00400-00024418/2025-93, que trata da contribuição à PLOA-2026. A Sra. Ana Luiza Borba iniciou a relatoria apresentando a tabela enviada pela Unidade de Gestão de Fundos (UNGEF) que irá subsidiar as discussões. A tabela demonstra a distribuição do teto orçamentário entre as ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (FDCA-DF) da Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA-2025). O Vice-Presidente do CAFDCA-DF Sr. Eduardo Chaves, em uso da palavra, pontuou que o CDCA-DF possui em seu Plano de Aplicação diversas ações que já funcionam como um

portfólio de projetos. Ressaltou que o Plano de Aplicação possui a natureza de pensar em projetos e como eles serão detalhados a partir das prioridades elencadas pelo CDCA-DF. Ainda, informou que há projetos que não estão dentro das ações orçamentárias apresentadas nas tabelas da UNGEF. Citou como exemplo a criação do protocolo de escuta de crianças em situação de violência sexual, que não possuía uma ação orçamentária que o contemplasse. Assim, ele entende ser necessário rever o Plano de Aplicação. Além disso, devido ao aporte de recursos públicos oriundos da decisão do TCDF, seria preciso criar linhas de ação que contemplassem, por exemplo, a possibilidade de obras e reformas para adequação à acessibilidade, a serem realizadas pelas instituições, com um edital específico para essa linha. Ressaltou, no entanto, que a UNGEF deveria informar quais ações orçamentárias o Distrito Federal dispõe para contemplar as ações do Plano de Aplicação do CDCA-DF. Essa orientação é de responsabilidade da UNGEF. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que sempre teve preocupação com as questões orçamentárias. O Vice-Presidente do CAFDCA-DF Sr. Eduardo Chaves, ressaltou que é necessário ter em mente que não se trata de um orçamento da SEJUS, mas sim do CDCA-DF. Esclareceu que as ações orçamentárias atuais são mais abrangentes e genéricas, visando justamente abarcar o que, via de regra, é realizado pelo CDCA-DF. Informou o encaminhamento no grupo dos Conselheiros de uma decisão do TCDF que determina que o CDCA-DF considere em seu planejamento de 2025 um valor adicional de R\$ 412 milhões. Esse valor é fruto de recursos não utilizados entre os anos de 2015 e 2023, e estará disponível para o ano de 2026. O Plano de Aplicação deve, portanto, considerar esse aporte de recursos. É necessária a criação de mais ações orçamentárias, visando justamente à adequação ao Plano de Aplicação. Tais solicitações serão encaminhadas à UNGEF para adequação. A Secretária Executiva Sra. Ana Luiza Borba, solicitou a palavra para pontuar a necessidade de verificar o PPA, encaixando o Plano de Aplicação dentro da PLOA e esta dentro do PPA. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, em uso da palavra, pontuou que o Plano de Aplicação foi construído com base nas ações orçamentárias da LOA de 2025. Sugeriu que o orçamento do Plano de Aplicação fosse ampliado. Não entende ser necessário criar mais ações orçamentárias pois engessaria a atuação do CDCA-DF. O Vice-Presidente Sr. Eduardo Chaves, solicitou a palavra para sugerir que fosse enviado um despacho à UNGEF, a fim de que esta informasse em qual ação orçamentária cada um dos projetos do CDCA-DF estão enquadrados e se estão contemplados. Caso não estejam, a UNGEF deve informar qual ação orçamentária deve ser criada. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou novamente a palavra para pontuar que as ações já estão amparadas pelo PPA e que, no momento, seria necessária a distribuição de modalidades. A Secretária Executiva Sra. Ana Luiza Borba, solicitou a palavra para ressaltar que é possível anexar, dentro da modalidade de despesas, o que for necessário para contemplar os projetos do CDCA-DF. Enfatizou que, no momento, é preciso conferir a adequação dos valores de referência para 2026. Ressaltou que a maior parte das ações a serem executadas em 2026 são continuidade das de 2025. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para sugerir que o planejamento para 2026 não fosse prejudicado pelo valor que virá ao Fundo, oriundo da decisão do TCDF. Em sua visão, para esses recursos, seria necessário um planejamento extra com base no planejamento de 2026, alocando recursos nos projetos, caso necessário. A Conselheira Sra. Thanandra Dias solicitou a palavra para pontuar que esteve em **reunião** com o Presidente do CDCA-DF e a UNGEF sobre o tema. Informou a dificuldade de entender a adequação da ação orçamentária aos projetos do CDCA-DF. Citou, por exemplo, que na ação orçamentária 2461 – Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de

Criança e Adolescente, acreditavam que seriam contempladas formações, pesquisas e as questões relativas ao projeto com crianças vítimas de violência sexual na primeira infância. No entanto, foram informados pela UNGEF que não se enquadra, pois não especifica ser um investimento internacional. A natureza da despesa não seria internacional. Ela argumentou que a compreensão é difícil. A Secretária Executiva do CDCA-DF Sra. Ana Luiza Borba, solicitou a palavra para pontuar que, no caso em questão, faltaram informações a serem prestadas pela Unidade de Gestão de Fundos. Enfatizou que ao ler o nome da ação em comento, entende-se que é uma ação "guarda-chuva", onde podem ser alocados vários projetos. Se a referida unidade informou que não cabe, deveria orientar onde alocar o projeto. Relembrou que, em momentos anteriores, esteve reunida com a UNGEF juntamente com o Presidente do CDCA-DF, tratando da temática e não obteve tais orientações, a unidade apenas informou que não cabe dentro da ação orçamentária. A Conselheira Sra. Thanandra Dias pediu novamente a palavra para opinar que não adianta solicitar tais informações à UNGEF, pois já foram solicitadas, reuniões foram realizadas e visitas à Secretaria de Estado de Economia foram feitas, sem sucesso. Argumentou que quando se têm projetos específicos como este, não se consegue saber o que é necessário para adequá-los ao orçamento "guarda-chuva". Solicitou indicações de pessoas aptas a responder de forma satisfatória aos questionamentos, pois as reuniões e solicitações de informações não estão surtindo efeito. Assim, corre-se o risco de perder um projeto por não se saber como proceder. A Sra. Ana Luiza Borba solicitou a palavra para informar que solicitou o QDD do Fundo à UNGEF, mas foi informada de que o dado era sigiloso. Entretanto, em contato com a Secretaria de Economia para esclarecer uma dúvida, ela recebeu o dado, pois não é sigiloso. Relembrou que isso ocorreu em um processo específico, retornado à DIPROJ, onde a UNGEF alegava em um dos pontos do despacho que não pagaria a parcela para respeitar o Decreto de contingenciamento emitido neste ano. Pontuou que conseguiu obter o dado junto ao setor responsável da Secretaria de Estado de Economia. Na ocasião, o QDD foi encaminhado e a informação, de conhecimento público e conforme determinado na legislação, de que os recursos do FDCA-DF não podem ser contingenciados, foi confirmada. Por fim, ressaltou que as questões orçamentárias são extremamente técnicas, sugeriu que fosse questionada à UNGEF com a pergunta correta sobre como acrescentar as modalidades. Ressaltou que quem deve encaminhar as orientações técnicas é a referida unidade. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que o problema também deriva da legislação do Estado e não por ser recursos do Fundo. Ele teceu reflexões sobre acordos com organismos internacionais e suas especificidades. O Sr. Eduardo Chaves solicitou a palavra para novamente reafirmar sua sugestão de encaminhamento para que a UNGEF informe qual linha de ação contempla cada projeto do Plano de Aplicação de Recursos. A Conselheira Sra. Flávia Nunes, em uso da palavra, pontuou não entender como confeccionar o documento sem orientação técnica. Ressaltou que a parte conceitual da política pública, da ideia e do plano de trabalho a ser executado já foi realizada pelo Conselho. Questões relativas ao ordenamento financeiro e orçamentário devem, em sua visão, ser realizadas pela área técnica, apenas para que o CDCA-DF balize o encaminhamento. Afirmou que os Conselheiros não detêm conhecimento técnico para elaborar tal documento em menos de vinte e quatro horas. Pontuou ainda as exigências da decisão do TCDF que também versam sobre o tema. A Secretária Executiva do CDCA-DF Sra. Ana Luiza Borba, solicitou a palavra para esclarecer que segundo o normativo que regula a atuação do CAFDCA-DF, essa discussão deve ser realizada pelos Conselheiros. Há, sem dúvida, necessidade de suporte técnico. Informou que foram solicitadas à

UNGEF informações complementares antes do encaminhamento para a **reunião**. Citou, conforme consta no processo, que a UNGEF tem até o dia treze de agosto para a conciliação dos dados. Ressaltou ainda o fato novo ocorrido: a decisão do TCDF que determina a construção de um plano de ação contemplando os valores informados. Pontuou que há opções para realizar tal ação, uma vez que o plano de ação pode ser revisado. O que não pode ser modificado é a ação, pois está vinculada ao PPA. Assim, sugeriu que a referida decisão fosse anexada ao processo, solicitando as informações necessárias para embasamento do Colegiado. Prosseguiu ressaltando concordar com os Conselheiros no ponto tocante ao prazo com que o processo é encaminhado ao CDCA-DF, sem as orientações técnicas necessárias. Ressaltou que, desde que chegou ao CDCA-DF, e ainda em virtude dos problemas que têm ocorrido, verifica que há dificuldade em modificar a cultura do que é feito. Reiterou concordar que o processo não pode ser encaminhado ao Colegiado em prazo extremamente exíguo e sem a instrução técnica adequada por parte da UNGEF. Alertou que isso é, inclusive, o que motiva a replicação de um PLOA para o ano subsequente, quase sem modificações. Assim, o processo deve chegar com antecedência e de maneira mais explicada. Ressaltou que o ponto positivo neste cenário é a existência do Plano de Aplicação que norteará as adequações do PPA. Diante dos fatos, neste momento, sugeriu que se proceda à conferência do Plano de Aplicação com o modelo de PLOA encaminhado pela UNGEF, visando verificar se os projetos estão contemplados. Enfatizou que tal solução vai oferecer suporte para que o CDCA-DF utilize os recursos do FDCA-DF da maneira que foi estruturada e que o Colegiado acredita ser a melhor forma para que a política pública aconteça de maneira efetiva. A Presidente do CAFDCA-DF, Sra. Maria Mito, solicitou a palavra para ressaltar que o processo foi encaminhado no dia vinte e quatro de julho, tornando inviável a análise por parte do Colegiado, e ressaltou concordar com a sugestão de retorno dos autos à UNGEF, solicitando as informações e dando conhecimento da decisão do TCDF. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que, em sua visão, a decisão do TCDF não interfere nos prazos referentes ao PLOA. A indicação das linhas deve ser realizada com a indicação dos valores que acreditam que ocorrerá. O orçamento será trabalhado posteriormente. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para concordar com o manifestado pela Conselheira Sra. Flávia Nunes. Ressaltou que lhes falta conhecimento técnico para esta parte orçamentária. O processo deveria ter vindo da UNGEF instruído com as explicações técnicas necessárias. Além disso, enfatizou que o que cabia ao Colegiado era a confecção do Plano de Aplicação de Recursos e estipular os valores desejados para cada ação, e isso foi realizado. Ressaltou que, em sua visão, a decisão do TCDF não deve ser considerada neste planejamento devido à possibilidade de recursos. A Secretária Executiva, em uso da palavra, pontuou novamente o prazo para envio da resposta à UNGEF. Ressaltou que, caso a **reunião** do CAFDCA-DF não tivesse sido remarcada, o processo teria chegado após a **reunião**, fora de prazo hábil para deliberação dos Conselheiros. Argumentou ainda que o processo precisa de mais informações e mais suporte. Reiterou novamente a sugestão de devolução dos autos à UNGEF. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues ponderou a necessidade de deliberação da demanda na próxima Plenária. Relembrou que a situação do processo da PLOA já aconteceu antes e que as provocações realizadas pelo Colegiado não têm andamento. No máximo, o que farão é conferir se os projetos estão amparados pelas linhas. Caso o Colegiado acredite que haja mais linhas, alguém poderia pegar o PPA e, amparado por ele, sugerir mais linhas. Argumentou que isso demanda tempo. A Conselheira Sra. Flávia Nunes solicitou a palavra para pontuar que quando realizaram o Plano de Aplicação o mesmo possuía

rubricas do orçamento fazendo referência ao PPA. Assim, não entende por que o Plano não está alinhado com o projeto. Pontuou ainda que tais ajustes devem ser realizados com a UNGEF. A Secretária Executiva Sra. Ana Luiza Borba, esclareceu que a UNGEF faz parte do grupo de WhatsApp do CAFDCA-DF e participava de todas as reuniões. Não estão mais comparecendo às reuniões desde dezembro do ano passado. Demonstrou ainda as planilhas de distribuição do teto orçamentário entre as ações FDCA-DF da LOA-2025 e PLOA-2026, fornecendo orientações e ressaltando a necessidade de conferência dos valores. Com relação às modalidades, são mais flexíveis. Reiterou ainda que conforme informação do Presidente do CDCA-DF Sr. Eduardo Chaves, o projeto relativo à Escuta Forense na Primeira Infância não possui uma ação orçamentária que o contemple, conforme lhe foi informado pela UNGEF. Ressaltou novamente a abrangência das ações orçamentárias e que se acreditava que o projeto estava incluído. Ainda, ressaltou o exíguo prazo com que o processo de revisão da PLOA foi encaminhado ao Colegiado. Diante da especificidade da matéria é preciso checar quem remeteu o processo com tão pouco tempo. Isto é inadmissível. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues ressaltou que os prazos são definidos no calendário da Secretaria de Economia e são curtos mesmo. Ressaltou que o Plano de Aplicação de qualquer Conselho deveria incluir debates sobre o orçamento desde janeiro, visando justamente a um debate mais longo. Porém, o CDCA-DF só faz quando pressionado. Comprometeu-se a solicitar ajuda técnica para esta avaliação. A Sra. Ana Luiza Borba, em uso da palavra, ressaltou que o Plano de Aplicação deve ser construído com base na PLOA. Lembrou que o atual Plano foi construído com base na PLOA e, assim, não há grandes divergências. A única seria relativa à Escuta Forense na Primeira Infância, devido à especificidade da matéria e da modalidade de contratação, algo não habitual para alguns entes da Federação, como é o caso do Distrito Federal. Decisão: O CAFDCA-DF decide, por unanimidade, que tendo em vista a Resolução Normativa Nº 156, de 13 de Junho de 2025 que instituiu o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Financeiros do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o ano de 2026 , o qual consta um total de 16 projetos a serem executados pelo CDCA-DF, a Unidade de Gestão de Fundos seja instada a informar, com a urgência que o caso requer, se esses projetos estão contemplados nas ações orçamentárias atuais. Em caso negativo, que a UNGEF indique as ações orçamentárias respectivas. Em seguida, a Secretária Executiva Sra. Ana Luiza Borba, prosseguiu com a Segunda Ordem do Dia, processo nº 00400-00024418/2025-93, que trata da Execução Orçamentária do FDCA-DF. Iniciou a relatoria apresentando ao Colegiado a tabela contendo a estimativa de receitas e despesas que podem impactar o orçamento do FDCA-DF para o ano de 2025. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para questionar por que o total de despesas estimadas em 2025 ficou bem acima do que consta na PLOA 2025. A Secretária Executiva esclareceu ao Conselheiro que a divergência decorre do fato de a estimativa do superávit não estar contida. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para complementar a informação sobre a divergência apontada. Decisão: O CAFDCA/DF toma conhecimento da planilha contendo a estimativa de receitas e despesas que podem impactar o orçamento do FDCA para o ano 2025. Finalizadas as Ordens do Dia, o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues questionou sobre algumas instituições que não receberam a quarta parcela e correm o risco de não conseguir efetuar o pagamento dos funcionários. Ele ressaltou a necessidade de atenção à situação delas. Seguiram-se algumas reflexões sobre a situação das instituições. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a **reunião** encerrou-se às 16h34, e eu, Jaena

Costa dos Santos, lavrei a presente **Ata** que será assinada pela Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ORDINÁRIA - Nº 179, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025